

MENSAGEM Nº 077/2026 – GAB, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Excelentíssimo

Senhor

Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 081/2026, que dispõe sobre o reajuste do salário-base dos(as) Secretários(as) Escolares integrantes dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

A proposta tem por finalidade atualizar a remuneração do cargo, promovendo a valorização dos profissionais que exercem funções essenciais ao funcionamento das unidades escolares, com fixação do salário-base em R\$ 3.848,46, correspondente à carga horária semanal de 30 (trinta) horas, nos termos da legislação municipal de regência.

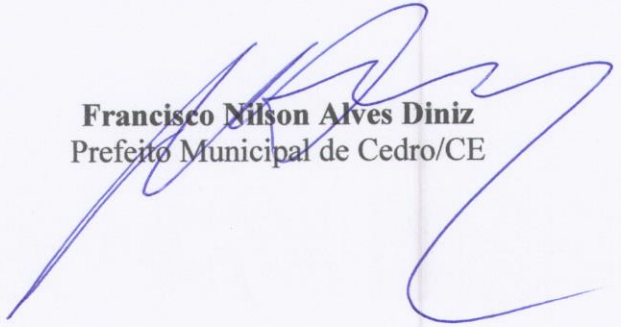
Em razão de a Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, que definiu o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, ter sido publicada apenas em 30 de janeiro de 2026, somente após essa publicação foi possível consolidar os parâmetros oficiais e encaminhar o respectivo Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, o que ocorreu no mês de fevereiro; ressalta-se, contudo, que o texto do projeto assegura a retroatividade/efeitos financeiros do reajuste a partir de 01 de janeiro de 2026, preservando integralmente o direito dos profissionais ao recebimento das diferenças desde o início do exercício.

Ressalto que as despesas decorrentes da medida correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, observadas as normas de responsabilidade fiscal e as disponibilidades orçamentárias.

Diante do exposto, solicito a tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei, por sua relevância ao interesse público e ao adequado funcionamento da rede municipal de ensino.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal de Cedro/CE



PROJETO DE LEI Nº 081/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 06/02/2026

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
SECRETÁRIOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do Cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor salarial do(a) Secretário(a) Escolar do Quadro Funcional Municipal, parte integrante dos Profissionais de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

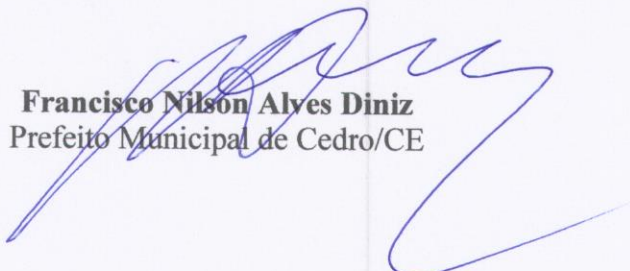
§ 1º. O valor do salário do(a) Secretário(a) Escolar passará a ser de R\$ 3.848,46 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), correspondente à carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

§ 2º. A carga horária referida no § 1º deste artigo poderá ser flexibilizada para atendimento em mais de 01 (uma) unidade escolar, conforme necessidade do serviço e regulamentação administrativa.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação / Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Cedro/CE, 02 de fevereiro de 2026


Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal de Cedro/CE